



Prefeitura Municipal de Marumbi

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (043) 441-1212 - CEP 86910-000**

LEI Nº 903/2025

DATA: 20/05/2025

**SÚMULA: PRORROGA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REGULAMENTADO PELA LEI Nº 622/2015 DE 24 DE JUNHO
DE 2015**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONEI A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica prorrogada a Lei nº 622/2015, de 24 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação até sua substituição por nova Lei com o mesmo objeto.

Art. 2º O prazo de prorrogação e a vigência da nova Lei do PME dependerá da aprovação do Projeto de Lei nº 2.614/2024, que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação e cujo art. 6º concede um prazo de um ano após sua publicação, para que os municípios aprovem seus respectivos planos municipais.

Art. 3º Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no plano ainda vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marumbi, 20 de maio de 2025.

ELAINE MARIA FERREIRA COSTA

Prefeita Municipal